



PREFEITURA DE  
**NOVA MAMORÉ-RO**

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO



Mensagem nº 043-GP/2022

Em, 20 de abril de 2022.

A Sua Excelência, o Senhor  
**Ver. ANDRÉ LUIZ BAIER**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
NESTA

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa realizar abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), recebidos da União, para a “Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar”, para “Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde”.

Sabedor do espírito público com que tem comandado as ações desta Edilidade apresentamos cordiais saudações.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.

  
**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

RECEBIDO  
Recebemos o Presente Docº  
Em 20/04/22 as 13:20 hrs.  
Geovana Bante  
C.M.N.M



# PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ-RO

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO



## PROJETO DE LEI Nº 043-GP/2022

Em, 20 de abril de 2022.

**"Autoriza Abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), recebidos da União, para "Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde".

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

|                        |  |                  |
|------------------------|--|------------------|
| <b>02.00.00</b>        | <b>PODER EXECUTIVO</b>   |                  |
| <b>02.08.00</b>        | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                               |                  |
| <b>10.3020020.2190</b> | <b>Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde</b> |                  |
| <b>D. R.</b>           | <b>0.1.600.000</b>   |                  |
| 3.3.90.30              | Material de Consumo  | 12.000,00        |
| <b>TOTAL .....</b>     |  | <b>12.000,00</b> |

**Art. 2º** - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022).

Palácio 21 de Julho, em 20 de abril de 2022.

  
**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**  
Prefeito Municipal